



PORTARIA Nº 077/2020-GP

Timon-MA, 03 de Fevereiro de 2020.

Altera a Portaria nº 0320/2019 - GP para designar membros para Comissão Permanente de Licitação, Comissão Especial e Pregoeiros, Equipe de Apoio/Membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 33 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista o art. 51 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 080 de 31 de Janeiro de 2020, e demais dispositivos legais pertinentes relativos ao tema Licitações,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 0320/2019 - GP de 07 de Maio de 2019, para DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações nas modalidades comuns, nas funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon-MA, e Membros vinculados à Coordenação Geral de Controle de Licitações, conforme segue:

- a) Liliane de França Lima, CPF nº 014.572.643-66, Presidente da CPL;
- b) Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro;
- c) Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04, Membro;
- d) Carlos César Moreira Bonfim, CPF nº 200.404.313-04, Membro;
- e) Valdirene Oliveira Machado, CPF nº 007.118.133-45, Membro Suplente.

Art. 2º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações na modalidade Pregão, nas funções de Pregoeiro (a) do Município de Timon-MA e Apoio de Pregoeiro (a), vinculadas à Coordenação Geral de Controle de Licitações, de acordo com o art. 51 da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

- a) Liliane de França Lima, CPF nº 014.572.643-66, Pregoeira;
- b) Nerysson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53, Pregoeiro;
- c) Quésia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.353-15, Pregoeira;



- d) Suely Oliveira de Miranda, CPF nº 274.505.113-04, Pregoeira;
- e) Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37, Apoio de Pregoeiro.
- f) Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04, Apoio de Pregoeiro;
- g) William Correia de Lima, CPF nº 980.100.773-72, Apoio de Pregoeiro;
- h) Valdirene Oliveira Machado, CPF nº 007.118.133-45, Apoio de Pregoeiro;
- i) Ayla Virginia Cunha Macedo, CPF nº 654.164.653-87, Apoio de Pregoeiro;
- j) Carlos César Moreira Bonfim, CPF nº 200.404.313-04, Apoio de Pregoeiro;
- k) Wendell de Assis Sousa, CPF nº 792.346.663-72, Apoio de Pregoeiro;
- l) Milena Silva Costa Schalcher, CPF nº 175.988.488 -07, Apoio de Pregoeiro.

Art. 3º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para atuar nos procedimentos especiais como Regime Diferenciado de Contratação - RDC, Credenciamentos, Seleções Simplificadas, Chamadas Públicas, como **Presidente da Comissão Especial de Licitação e Membros da Comissão Especial de Licitação do Município de Timon-MA**, de acordo com o art. 51 da Lei nº 8.666/93, vinculados à Coordenação Geral de Controle de Licitações, conforme segue:

- a) Liliane de França Lima, CPF nº 014.572.643-66, Presidente;
- b) Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro;
- c) Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04, Membro;
- d) William Correia de Lima, CPF nº 980.100.773-72, Membro suplente;
- e) Carlos César Moreira Bonfim, CPF nº 200.404.313-04, Membro suplente.

Art. 4º. Compete às Comissões e aos Pregoeiros, aplicarem as normas contidas nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 080 de 31 de Janeiro de 2020, e suas alterações, além dos demais dispositivos legais.

Art. 5º. A Presidente da Comissão, nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Regime Diferenciado de Contratação - RDC, poderá além dos atos inerentes ao processo licitatório, adjudicar o objeto licitado, salvo disposição em contrário.



322/2020
26
Assinatura

Art. 6º. Os Pregoeiros podem ser substituídos a qualquer tempo por outro servidor de mesma função diante de ausência ou necessidade, e designados pela Coordenadora Geral de Controle de Licitações, que é a autoridade competente da Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon-MA.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 03 de Fevereiro de 2020; 129º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.


João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

07 07 20
96610



PROC. Nº 322/2020
FLS. 27
Gestor

DECRETO Nº 081, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

RESOLVE:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de recadastramento de servidores inativos e pensionistas regidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Timon/MA, e dá outras providências.

Art. 1º. Cessar os efeitos da Portaria nº 0667/2017/GP, de 24 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 0993, de 24 de janeiro de 2017, página 2.

PORTARIA Nº 077/2020-GP

Timon-MA, 03 de Fevereiro de 2020.

Altera a Portaria nº 0320/2019 – GP para designar membros para Comissão Permanente de Licitação, Comissão Especial e Pregoeiros, Equipe de Apoio/Membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Timon (MA), e, em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de junho de 2004, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e consolidar os dados cadastrais dos servidores inativos e pensionistas pelo Instituto de Previdência do Município de Timon – IPMT, no exercício 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Determinar a obrigatoriedade do recadastramento para servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Timon – IPMT, com o objetivo de atualizar e consolidar os dados cadastrais.

Art. 2º. O recadastramento será realizado por meio de uma comissão designada pelo presidente do IPMT, para este fim.

Parágrafo Único. O recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o aposentado/pensionista se apresentar na sede do IPMT, localizado na Praça São José, nº 100, Centro, Timon-MA, munido dos documentos originais relacionados abaixo:

- RG e CPF;
- CPF e NIS/PASEP do instituidor da pensão;
- Comprovante de residência e telefone atualizado.

Art. 3º. O recadastramento dos servidores inativos e pensionistas será realizado em dois períodos distintos:

- 09.03.2020 a 08.04.2020;
- 08.09.2020 a 09.10.2020.

Parágrafo único. Aqueles que não efetuarem o recadastramento neste período terão o pagamento de seus proventos suspensos até sua regularização.

Art. 4º. O aposentado ou pensionista que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até ao local do recadastramento, poderá se fazer representar por procurador legal.

Parágrafo único. O aposentado ou pensionista que estiverem impossibilitado de comparecer ao posto de recadastramento no período previsto, seja por motivo de doença grave, internação ou impossibilidade de locomoção, deverá entrar em contato com o IPMT para solicitar o atendimento especializado, agendando visita in loco dentro do Município de Timon/MA da equipe de recadastramento, informando o endereço completo com ponto de referência.

Art. 5º. O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 6º. Fica o Presidente do Instituto de Previdência do Município de Timon – IPMT, autorizado a expedir os atos normativos complementares que venha ser necessário à plena execução deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 31 de Janeiro de 2020; 129ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2019-GP DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA, QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 70, e o inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica do Município (LOM),

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 0320/2019 - GP de 07 de Maio de 2019, para DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações nas modalidades comuns, nas funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon-MA, e Membros vinculados à Coordenação Geral de Controle de Licitações, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 0320/2019 - GP de 07 de Maio de 2019, para DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações nas modalidades comuns, nas funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon-MA, e Membros vinculados à Coordenação Geral de Controle de Licitações, conforme segue:

- Liliane de França Lima, CPF nº 014.572.643-66, Presidente da CPL;
- Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro;
- Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04, Membro;
- Carlos César Moreira Bonfim, CPF nº 200.404.313-04, Membro;
- Valdirene Oliveira Machado, CPF nº 007.118.133-45, Membro Suplente.

Art. 2º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações na modalidade Pregão, nas funções de Pregoeiro (a) do Município de Timon-MA e Apoio de Pregoeiro (a), vinculadas à Coordenação Geral de Controle de Licitações, de acordo com o art. 51 da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

- Liliane de França Lima, CPF nº 014.572.643-66, Pregoeira;
- Nerysson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53, Pregoeiro;
- Quésia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15, Pregoeira;
- Suely Oliveira de Miranda, CPF nº 274.505.113-04, Pregoeira;
- Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37, Apoio de Pregoeiro;
- Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04, Apoio de Pregoeiro;
- William Correia de Lima, CPF nº 980.100.773-72, Apoio de Pregoeiro;
- Valdirene Oliveira Machado, CPF nº 007.118.133-45, Apoio de Pregoeiro;
- Ayla Virginia Cunha Macedo, CPF nº 654.164.653-87, Apoio de Pregoeiro;
- Carlos César Moreira Bonfim, CPF nº 200.404.313-04, Apoio de Pregoeiro;
- Wendell de Assis Sousa, CPF nº 792.346.663-72, Apoio de Pregoeiro;
- Milena Silva Costa Schalcher, CPF nº 175.988.488-07, Apoio de Pregoeiro.

Art. 3º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para atuar nos procedimentos especiais como Regime Diferenciado de Contratação – RDC, Credenciamentos, Seleções Simplificadas, Chamadas Públicas, como Presidente da Comissão Especial de Licitação e Membros da Comissão Especial de Licitação do Município de Timon-MA, de acordo com o art. 51 da Lei nº 8.666/93, vinculados à Coordenação Geral de Controle de Licitações, conforme segue:

- Liliane de França Lima, CPF nº 014.572.643-66, Presidente;
- Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro;
- Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04, Membro;
- William Correia de Lima, CPF nº 980.100.773-72, Membro suplente;
- Carlos César Moreira Bonfim, CPF nº 200.404.313-04, Membro suplente.

Art. 4º. Compete as Comissões e aos Pregoeiros, aplicarem as normas contidas nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 080 de 31 de Janeiro de 2020, e suas alterações, além dos demais dispositivos legais.

Art. 5º. A Presidente da Comissão, nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Regime Diferenciado de Contratação – RDC, poderá além dos atos inerentes ao processo licitatório, adjudicar o objeto licitado, salvo disposição em contrário.

Art. 6º. Os Pregoeiros podem ser substituídos a qualquer tempo por outro servidor de mesma função diante de ausência ou necessidade, e designados pela Coordenadora Geral de Controle de Licitações, que é a autoridade



competente da Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon-MA.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 03 de Fevereiro de 2020; 129º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2019-GP DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR SUBSTITUTO TEMPORÁRIO QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), e ainda, atendendo as necessidades administrativas temporárias em período de férias do titular, segundo Ofício nº 093/2020-GAB/SEMED, de 06 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o senhor SAMUEL DE SOUSA SILVA, matrícula nº 7708, para, no período de 07 a 16 de fevereiro de 2020, substituir à senhora DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA, no cargo de Secretário (a) Municipal de Educação, à visita de seu impedimento legal, por férias.

PORTARIA Nº 079/2019-GP DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no processo administrativo nº 0149/2020-SEMAG,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, CASSIA APARECIDA MARQUÊS, do cargo em comissão de Assessora Especial do Prefeito, símbolo DNS-1 do Gabinete do Prefeito, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 03.02.2020.

IPMT

PORTARIA Nº 008/IPMT/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 307/2015/IPMT.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 002/IPMT, de 07 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Bethe Glabe Nunes dos Santos**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 892-5, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 37 da Lei Municipal nº 1349/2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 1544/2008.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.170,32 (dois mil cento e setenta reais e trinta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 651,09 (seiscentos e cinquenta e um reais e nove centavos); GAM- Gratificação de Atividade no Magistério no valor de 542,58 (quinhentos e quarenta e dois reais, cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 3.363,99 (três mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016.

RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 344/2020

Interessado: Guarda Civil Municipal

Fundamentação: Artigo 25, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

Ato: Ratificação do parecer referente ao procedimento de inexistência de quem tem como objeto a contratação de profissional habilitado para ministrar instrução na área de Comunicação com carga horária de 10 horas, durante o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal. Objeto adjudicado ao Senhor Thiago Viana Teles, pessoa física inscrito no CPF: 965.487.203 – 00. Assinatura: 03/02/2020.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 020/2020

Inexistência de Licitação nº 019/2020.

Objeto: Contratação de profissional habilitado para ministrar instrução na área de Comunicação, durante o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, com base na Matriz Curricular do SENASP e Projeto Pedagógico do Curso de Formação.

Fundamentação: Inexistência de Licitação, artigo 25, inciso II, da Lei nº 8666/93.

Contratante: Guarda Civil Municipal.

Contratado: THIAGO VIANA TELES. (Instrutor) com endereço na Rua Manoel Domingues, Nº 808, Bairro Matinha, Teresina - PI, CEP: 64.003-190 e CPF: 965.487.203-00 e RG: 1.872.894 SSPI.

Valor Global: R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

Data de assinatura: 03 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 021/2020

Dispensa Licitação nº 001/2020.

Objeto: A aquisição de algemas e tonfas retráteis, visando atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Timon- GCMT.

Fundamentação: Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

Contratante: Guarda Civil Municipal.

Contratado: ANTONIO LIMA DE ALENCAR-ME com endereço na Av. São Raimundo, nº 1900, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI CEP: 64014-415 e CNPJ: 12.328.506/0001-03

Valor Global: R\$ 11.988,00 (Onze mil novecentos e oitenta e oito Reais).

Data de assinatura: 03 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 06/2020 - SEMS. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

Pregão Presencial nº 001/2019, Liberação nº 047/2020 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 01.817.573/0001-75. **Valor total estimado:** R\$ 388.147,00 (trezentos e oitenta e oito mil cento e quarenta e sete reais). **Data de Assinatura:** 28/01/2020. **Vigência:** 31/12/2020.

MUNICÍPIO DE TIMON ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 007/2020

Objeto: Fornecimento de Material de Expediente - itens contidos no Pregão Presencial nº 007/2019 de Timon – MA para atender demanda do Instituto de Previdência Social do Município de Timon-IPMT, conforme liberação.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 007/2019;

Liberação nº: 0128/2020. Central de Compras/PMT/MA.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON - IPMT. **Contratado:** C F ARAUJO COMERCIO - ME – CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36

Valor total: R\$ 9.139,70 (Nove mil, cento e trinta e nove reais e setenta centavos).

Data de Assinatura: 03/02/2020.

MUNICÍPIO DE TIMON ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2020

Objeto: Fornecimento de Material de Expediente - itens contidos no Pregão Presencial nº 007/2019 de Timon – MA para atender demanda do Instituto de Previdência Social do Município de Timon-IPMT, conforme liberação.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 007/2019;

Liberação nº: 0127/2020. Central de Compras/PMT/MA.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON - IPMT. **Contratado:** JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO – CNPJ sob o nº 26.314.540/0001-33.

Valor total: R\$ 1.312,80 (Um mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 03/02/2020.

MUNICÍPIO DE TIMON ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: nº 009/2020.

Objeto: Aquisição de Lanches em geral do Pregão Presencial nº 025/2019 de Timon – MA para atender demanda do Instituto de Previdência Social do Município de Timon-IPMT, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

Pregão Presencial: nº 025/2019.

Liberação: nº 0126/2020. Central de Compras/PMT/MA.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON - IPMT. **Contratado:** Luciano da Silva Nunes – ME – CNPJ sob o nº 00.490.515/0001-17.

Valor total: R\$ 5.535,00.

Data de Assinatura: 03.02.2020

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Ato: A Coordenação Geral de Controle de Licitações de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que constatamos ausência de publicação do extrato de ratificação, abaixo exposto: Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o